  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
André Marfer Primo  
Coordenador Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**CONTRATO n.º 117 /2017**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade n.º 030/2017, Art. 25, III, da Lei 8.666/93, C/C §2º, do art. 3 da Instrução Normativa n.º 02/05, do TCM/BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15793/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 001700.18.541.3219.1405.33903900.33903918.0100000

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/Ba, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

**CONTRATADO:** CARLOS ALBERTO XAVIER DE AZEVEDO PRODUÇÕES E EVENTOS ME, inscrita no CNPJ: 19.029.626/0001-59, com sede na Alameda Benevento, n.º 103, Edf. Empresarial 14 BIS, Sala 203, Pituba - Salvador/BA, CEP: 41.830-595, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação da banda Negra Cor, através da empresa CARLOS ALBERTO XAVIER DE AZEVEDO PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, para apresentação do seu Show no dia 08/10/2017, compondo a programação do Projeto Trilha das Artes, que será desenvolvido no Parque Ecológico Vilas do Atlântico, no período de 23/09 a 15/10/2017, aos sábados e domingos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** o presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O presente Contrato tem o valor global estipulado em **RS 40.000,00** (quarenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O valor será pago 50% na apresentação e o restante em até 30 (trinta) dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES:**

5.1 - A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, pontualidade e assiduidade exigido pelo CONTRATANTE.

5.2 - Os bens particulares da CONTRATADA garantirão o presente contrato, bem como qualquer indenização decorrente de sua execução.

5.3 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.

5.4 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO.

5.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, plena regularidade fiscal e perante a seguridade social e FGTS.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO:** Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos - SEMARH.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECONHECIMENTO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO:** Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - MULTAS:** A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençadas.

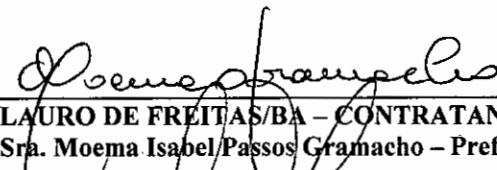


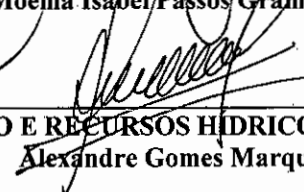
# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.


Lauro de Freitas, 05 de outubro de 2017.

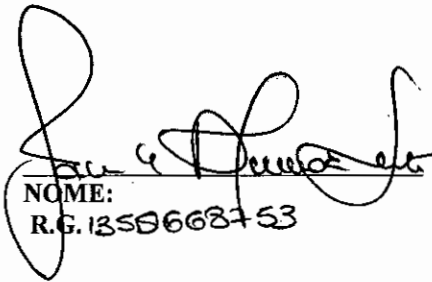
  
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA – CONTRATANTE  
Sra. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH  
  
Alexandre Gomes Marques – Secretário

  
CARLOS ALBERTO XAVIER DE AZEVEDO PRODUÇÕES E EVENTOS ME –  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME:  
R.G. 08.580.632-39

  
NOME:  
R.G. 1350668753